



Câmara Municipal de Mondim de Basto

DESPACHO

HUMBERTO DA COSTA CERQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto, no exercício da competência que lhe é conferida pelo art.º 68º n.º 1 al. a) da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, e em execução da deliberação da Câmara Municipal de 9 de julho de 2012, determina a abertura de um procedimento para venda individualizada, em haste pública, dos seguintes imóveis:

- **Verba 1 – Escola Primária de Bormela** - Prédio Urbano, composto por edifício escolar de um piso de rés do chão, com área coberta de 87,00 m² e Área total de 1.149,00 m², sito no lugar de Bormela, freguesia de Atei, concelho de Mondim de Basto, inscrito na respetiva matriz sob o artº 613, e com um **valor base de € 44 000.00;**
- **Verba 2 - Escola Primária do Bobal** - Prédio Urbano, composto por edifício escolar de um piso de rés do chão, com área coberta de 95.00 m² e Área total de 1250.00 m², sito no lugar do Bobal, freguesia do Bilhó, concelho de Mondim de Basto, inscrito na respetiva matriz sob o artº 760º e com um **valor base de € 48 000.00;**
- **Verba 3 – Jardim de Infância e Escola Primária de Campanhó** - Prédio Urbano, composto por dois edifícios escolares (Jardim de Infância e Escola Primária), ambos de rés-do-chão um com área coberta de 85,00 m² e outro com Área coberta de 114,00 m² e Área total de 1.138,00 m² sitos no lugar e freguesia de Campanhó, concelho de Mondim de Basto, inscritos na respetiva matriz sob os artigos 209º e 372º, e com um **valor base de € 96 000.00;**
- **Verba 4 – Escola Primária de Ponde D’Olo** - Prédio Urbano, composto por um edifício escolar de rés-do-chão um com área coberta de 98.00 m² e Área total de 725.00 m² sito no lugar de Ponde D’Olo, freguesia de Campanhó, concelho de Mondim de Basto, inscrito na respetiva matriz sob os artº 1225, e com um **valor base de € 47 200.00;**
- **Verba 5 – Escola Primária de Paço** - Prédio Urbano, composto por um edifício escolar de rés-do-chão um com área coberta de 95,00 m² e Área total de 1 331.00 m² sito no lugar de Paço, freguesia de Ermelo, concelho de



Câmara Municipal de Mondim de Basto

Mondim de Basto, inscrito na respetiva matriz sob os artº 893, e com um valor base de € 48 000.00;

- **Verba 6 — Escola Primária de Vilar de Viando** - Prédio Urbano, composto por um edifício escolar de rés-do-chão, com área coberta de 226 m2 e área total de 1238.00 m2, sito no lugar de Vilar de Viando, freguesia e concelho de Mondim de Basto, inscrito na respetiva matriz sob os artº 894º, e com um valor base de € 73 000.00.

A alienação de cada um dos imóveis supra identificados será efetuada nos termos das clausulas gerais aprovadas pela Câmara Municipal a 9 de julho de 2012, em anexo ao presente e do qual faz parte integrante, sendo que, no uso dos poderes que foram conferidos ao presidente da Câmara, determina como data de realização da hasta publica o dia 16 de agosto de 2012, pelas 15.00 horas, ato que decorrerá perante uma comissão que será composta por:

Presidente: Teresa de Jesus Tuna Rabiço da Costa – Vice-presidente da Câmara;

1º Vogal, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos: José António Rodrigues Gonçalves – Chefe de Divisão do Gabinete Jurídico e Contencioso;

2º Vogal: Carla Mónica Pereira Afonso – Chefe de Divisão da DEASC.

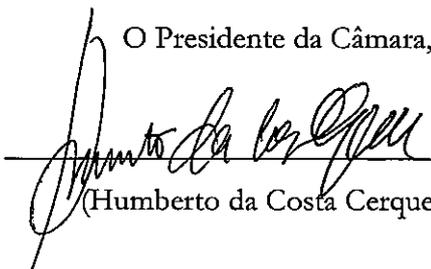
1º Suplente: José António Nunes Nobre – Chefe de Divisão da DPGU;

2º Suplente: Altina da Assunção Rodrigues Carvalho Gomes – Técnica Superior.

Proceda-se à publicitação do presente através de edital afixar nos locais de estilo, bem como, à entrada dos imóveis alienar e no sítio da Internet do Município.

Mondim de Basto, 23 de julho de 2012.

O Presidente da Câmara,



(Humberto da Costa Cerqueira)

CONDIÇÕES DE ALIENAÇÃO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES

Preâmbulo

Fruto do reordenamento da rede escolar ocorrida no concelho de Mondim de Basto na última década, muitos foram os edifícios escolares do primeiro ciclo do ensino básico que ficaram devolutos

Por força da transferência de atribuições e competências para as autarquias locais, operada pela Lei nº 159/99, de 14 de Setembro, a propriedade das escolas EB1, passou a pertencer às autarquias.

Os edifícios escolares são imóveis que pertencem ao domínio privado municipal indisponível, porque afectas a um fim de interesse público que é a educação dos alunos que a frequentam, e que como tal, não podem ingressar no comércio jurídico sem mais.

O domínio privado municipal indisponível, dado o interesse público que lhe está subjacente, segue um regime muito próximo do domínio público municipal.

Por tal motivo, e tendo em vista integrar aqueles imóveis no património privativo, a Câmara Municipal, em reunião de 30 de Março de 2011, nos termos da al.b) do nº 6 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou por unanimidade propor à Assembleia Municipal a desafecção do domínio público municipal de todos os edifícios escolares que fruto do reordenamento da rede escolar deixaram de ter a utilidade que lhes está inerente, ou seja, que encerraram como edifício escolar.

A Assembleia Municipal de Mondim de Basto, por deliberação de 29 de Abril de 2011, ao abrigo do artº 53º nº 4 al. b) da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, desafectou do domínio público municipal todos os edifícios escolares que fruto do reordenamento da rede escolar deixaram de ter a utilidade que lhes está inerente, ou seja, que encerraram como edifício escolar.

Na sequência da deliberação proferida pela Assembleia Municipal, a Câmara Municipal de Mondim de Basto, ao abrigo do artº 64º nº 1 al. f) da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, em reunião de 9 de julho de 2012, deliberou, nos termos das condições abaixo descritas, alienar em hasta pública os seguintes edifícios escolares:

- Freguesia de Ermelo: Escola primária de Paço; Escola Primária de Ponto D'Olo 2 (Escola Nova).
- Freguesia do Bilhó: Escola Primária do Bobal;
- Freguesia de Campanhó: Escola Primária e Jardim de Infância de Campanhó (Dois prédios Urbanos mas que pela partilha de acesso são alienados em conjunto);

- Freguesia de Atei: Escola Primária de Bormela.
- Freguesia de Mondim de Basto: Escola Primária de Vilar de Viando.

Condições de alienação:

1 – Entidade Adjudicante: Município de Mondim de Basto, Pessoa Colectiva de Direito Público de Base Territorial, com o N.I.P.C. 506 967 107, com sede no Largo Conde Vila Real, Mondim de Basto, com o telefone 255 389 300, fax 255 389 398/99 e endereço de correio electrónico geral@cm-mondidebasto.pt.

2 – Objecto da hasta pública: Constituem objecto das presentes condições de alienação os imóveis abaixo discriminados que serão arrematados, livres de quaisquer ónus ou encargos, através de processo autónomo para cada verba.

- Verba 1 – Escola Primária de Bormela** - Prédio Urbano, composto por edifício escolar de um piso de rés do chão, com área coberta de 87,00 m² e Área total de 1.149,00 m², sito no lugar de Bormela, freguesia de Atei, concelho de Mondim de Basto, inscrito na respectiva matriz sob o artº 613 com um valor patrimonial de € 1 972.42.
- Verba 2 - Escola Primária do Bobal** - Prédio Urbano, composto por edifício escolar de um piso de rés do chão, com área coberta de 95.00 m² e Área total de 1250.00 m², sito no lugar do Bobal, freguesia do Bilhó, concelho de Mondim de Basto, inscrito na respectiva matriz sob o artº 760º com um valor patrimonial de € 2 788.19.
- Verba 3 – Jardim de Infância e Escola Primária de Campanhó** - Prédio Urbano, composto por dois edifícios escolares (Jardim de Infância e Escola Primária), ambos de rés-do-chão um com area coberta de 85,00 m² e outro com Área coberta de 114,00 m² e Área total de 1.138,00 m² sitios no lugar e freguesia de Campanhó, concelho de Mondim de Basto, inscritos na respectiva matriz sob os artigos 209 e 372, com um valor patrimonial de € 1901.13 e 10 653.36, respectivamente.
- Verba 4 – Escola Primária de Ponde D'Olo** - Prédio Urbano, composto por um edifício escolar de rés-do-chão um com área coberta de 98.00 m² e Área total de 725.00 m² sito no lugar de Ponde D'Olo, freguesia de Campanhó, concelho de Mondim de Basto, inscrito na respectiva matriz sob os artº 1225.
- Verba 5 – Escola Primária de Paço** - Prédio Urbano, composto por um edifício escolar de rés-do-chão, com área coberta de 95,00 m² e Área total de 1 331.00 m² sito no lugar de Paço, freguesia de Ermelo, concelho de Mondim de Basto, inscrito na respectiva matriz sob os artº 893, com um valor patrimonial de € 2 788.19.
- Verba 6 – Escola Primária de Vilar de Viando** - Prédio Urbano, composto por um edifício escolar de rés-do-chão, com área coberta de 226,00 m² e Área total de 1238.00 m² sito no lugar de Vilar de Viando, freguesia e concelho de Mondim de Basto, inscrito na respetiva matriz sob os artº 894º.

3 - Ónus da Alienação – Na recuperação dos prédios alienar o adquirente fica obrigado a não adulterar o estilo arquitectónico dos imóveis, nomeadamente os aspetos compositivos das fachadas, salvo na medida em que tal se revele necessário para aumento da volumetria do imóvel.

4 – Destinatários: Todos quantos estiverem interessados na aquisição dos referidos imóveis, os quais têm de estar presentes na hasta pública ou fazerem-se representar por procurador devidamente habilitado para o efeito e, em qualquer dos casos, munidos de Cartão de Cidadão ou bilhetes de identidade e cartão de contribuinte.

5 – Local da hasta pública: Edifício da Assembleia Municipal, sita no Largo Conde Vila Real, freguesia e concelho de Mondim de Basto.

6 – Data e hora da hasta pública: A designar por despacho do presidente da Câmara.

7 – Preços base de Licitação:

Verba	Designação	Localização	Valor
1	Escola de Bormela	Atei	44.000,00 €
2	Escola de Bobal	Bilhó	48.000,00 €
3	Escola de Campanhó	Campanhó	96.000,00 €
4	Escola de Ponte d'Olo	Ermelo	47.200,00 €
5	Escola de Paço	Ermelo	48.000,00 €
6	Escola de Vilar de Vindo	Mondim de Basto	73.000,00 €

8 – Lances Mínimos: 250,00 € (duzentos e cinquenta euros) para cada um dos imóveis.

9 – Forma de Licitação: Verbal, entre os interessados.

10 – Inspeção/Visita ao Local e Consulta do Processo: Os imóveis objecto de alienação por hasta pública podem ser observados pelos interessados, devendo, para o efeito, solicitarem as chaves no Gabinete Jurídico e Contencioso da Câmara Municipal de Mondim de Basto, local onde o processo pode ser consultado durante as horas normais de expediente.

11 – Modo de Adjudicação: Para cada um dos imóveis, a adjudicação será feita ao concorrente que tiver oferecido o lance de valor mais elevado.

12 – Direito de preferência: O Município de Mondim de Basto constitui, em favor dos munícipes residentes há mais de dois anos nas freguesias onde estão localizados os imóveis, o direito de preferência na alienação, que terá que ser exercido imediatamente após a adjudicação, mediante a apresentação de declaração emitida pela Junta de Freguesia que comprove a inscrição nos cadernos eleitorais da freguesia por período superior a dois anos.

§ - Único – No caso de existir mais que um preferente haverá lugar a uma licitação entre estes, sendo a adjudicação feita ao concorrente que tiver oferecido o lance de valor mais elevado.

13 – Montante do Sinal: O concorrente ao qual tiver sido adjudicado ou tiver exercido o direito de preferência sobre o direito objecto da hasta pública deverá efectuar, de imediato,



perante o tesoureiro do Município de Mondim de Basto, em dinheiro ou cheque, a quantia correspondente a 25% do valor da adjudicação, a título de sinal.

14 – Formalização do Negócio: A escritura pública de compra e venda será outorgada no Cartório Notarial de Mondim de Basto até 60 dias após a data da hasta pública, devendo, nesse acto, o arrematante provar que já liquidou os restantes 75% do preço, bem como, já pagou, os impostos que forem devidos.

15 – Causas de Não Adjudicação: O Município de Mondim de Basto reserva-se o direito de não proceder à adjudicação, se verificar haver conluio entre os arrematantes e/ou prejuízo para o Município.

16 - Comissão de Acompanhamento do Procedimento: O procedimento é acompanhado por uma comissão a constituir por despacho do presidente da Câmara, e será composta por cinco elementos, sendo três efectivos, um dos quais presidente e dois suplentes.